



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 070/2009

PROCESSO Nº 00160.000357/2009-00

A Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 280, de 31 de dezembro de 2008, da Diretora de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 3 de janeiro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme descrito neste edital e anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada com vistas à aquisição de scanners de produção, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 13/10/2009

HORÁRIO: 9h30

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por

meio do sítio www.comprasnet.gov.br, e satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- e) estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio – www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão, na forma eletrônica, ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço no valor total do(s) item(ns).

5.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, às 9h30 do dia 13 de outubro de 2009, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996.

5.5.2 Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988.

5.6 As declarações mencionadas nos subitens 5.5.1 e 5.5.2 serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está de conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.9 De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, o licitante ao apresentar a proposta, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atende aos requisitos do art. 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.10 Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet, o licitante deverá, detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”.

5.11 A proposta de preço do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial) deste edital e enviada por meio do fac-símile (0xx61) 3411-3425 ou 3411-4305, após o encerramento da etapa de lances, no prazo de até 2 horas, em conformidade com o melhor lance ofertado, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de encerramento da sessão pública. A proposta deverá conter:

5.11.1 Especificação clara e completa do(s) material(is) oferecido(s), inclusive marca, sem conter alternativas de preço, marca, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.11.2 Preços unitário e total do(s) item(ns) cotado(s), expresso(s) em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais.

5.11.3 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11.4 Garantia dos equipamentos ofertados de no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, “ON-SITE”.

5.11.5 Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.11.6 Razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

5.11.7 Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: telefone, fac-símile e-mail etc.

5.12 É vedada a subcontratação relativa a entrega dos materiais constantes do subitem 10.4 do Termo de Referência.

5.13 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.14 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.15 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.16 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das 9h30 do dia 13/10/2009, data e horário, previstos no subitem 2.1, deste edital e, em conformidade com o subitem 5.4, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, nº 070/2009, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da proposta de preço será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preço.

8.3 O julgamento das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os preços de referência de cada item constante do item 3 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

8.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.4.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

9.2 A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, confirmados por consulta on-line nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões que constitui meio legal de prova.

9.3 Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III deste edital).

9.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo

de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização.

9.4.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.5 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema "Comprasnet", juntamente com a proposta tratada no subitem 5.11 deste edital, no prazo de até 2 horas, contado do encerramento da etapa de lances, pelos fax (0xx61) 3411-3425 ou 3411-4305.

9.6 A empresa habilitada deverá, no prazo de até 2 (dois) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo II, Ala "A", Sala 102, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 070/2009

9.7 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.8 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.9 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. ESCLARECIMENTOS

10.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro, até o dia 07 de outubro de 2009, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

11.1.1 A apresentação de impugnação ao presente edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 17h, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, ALA "A" do Palácio do Planalto, até às 17h do dia 08/10/2009.

11.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

11.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. RECURSOS

12.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico – sistema Comprasnet - em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

12.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico (sistema Comprasnet)..

12.3 Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, por meio eletrônico (sistema Comprasnet) que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, aos interessados, na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II, Ala “A” do Palácio do Planalto, Sala 102, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (sistema Comprasnet).

13. AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

13.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do PTRES: 024448 – ND: 3390.52.

15. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 Caberá a licitante vencedora:

15.1.1 Atender todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos.

15.1.2 Entregar os equipamentos de acordo com as especificações constantes neste edital, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho.

15.1.3 Responsabilizar-se pelos ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e preposto, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste edital.

15.1.4 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

15.1.5 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

15.1.6 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

15.2 Caberá à Presidência da República:

15.2.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos materiais.

15.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

15.2.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

16. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1 Os equipamentos deverão ser entregues em um prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na Avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho.

16.2 Quando os equipamentos estiverem entregues e for verificado seu funcionamento, será lavrado Termo de Recebimento Provisório dos mesmos, em duas vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso II do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

16.3 Dentro do período de quinze dias, contados a partir do recebimento provisório dos equipamentos, após a verificação da qualidade dos mesmos, será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em duas vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do inciso II do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

16.4 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos equipamentos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o artigo 76 da Lei nº 8.666/93.

17. GARANTIA

17.1. A garantia dos equipamentos ofertados será de, no mínimo, 36 (TRINTA E SEIS) meses, “ON-SITE”, para os itens 01 e 02, a contar da data de emissão do aceite técnico definitivo por parte da Coordenação-Geral de Atendimento a Usuários.

17.2. A(s) Empresa(s) fornecedora(s) dos Equipamentos garantirá à Presidência da República a qualidade técnica do material e dos serviços de assistência técnica dos equipamento e as peças a serem fornecidas, contra qualquer defeito de fabricação ou desempenho que os equipamentos venham a apresentar.

17.3. A garantia incluirá, além da prestação de serviços de assistência técnica, o reparo e a substituição de quaisquer equipamentos, peças e/ou componentes defeituosos dos componentes, exceto daqueles que comprovadamente sofreram desgastes por uso inadequado, tudo sem qualquer ônus para a Presidência da República.

17.4. No caso de substituição de peças, componentes e/ou equipamentos, as mesmas terão prazos de garantia, a qualquer tempo, revalidados por um período mínimo igual ao da garantia, a contar da data em que ocorrer a substituição.

17.5. Os serviços de garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pelo licitante vencedor junto a Presidência da República.

17.6. O término do reparo dos equipamentos não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do início do primeiro atendimento, caso o tempo do reparo ultrapasse os 05 (cinco) dias corridos o licitante vencedor deverá providenciar em 48 (quarenta e oito) horas, um equipamento com as mesmas especificações técnicas que servirá de Backup pelo prazo em que o equipamento estiver sendo reparado.

17.7. Entende-se por início do primeiro atendimento à hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento.

17.8. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

17.9. Não sendo possível o término do reparo dentro do prazo estabelecido de 05 (cinco) dias, o licitante vencedor deverá providenciar a substituição em 48(quarenta e oito) horas do equipamento por outro equivalente ou superior, em caráter provisório e temporário, pelo prazo máximo de até 30(trinta) dias corridos, findos os quais a substituição passará a ser definitiva. Este prazo será contado a partir da data de substituição do equipamento. Não será aceita em nenhuma hipótese a entrega de equipamento de menor capacidade, a título de substituição, estando por tanto, sujeita às penalidades previstas para o não cumprimento da exigência.

17.10. Ao final de cada visita, o técnico do licitante vencedor ou da assistência técnica autorizada entregará ao preposto da Presidência da República um relatório circunstanciado do atendimento, mencionando: data e hora de abertura do chamado técnico, número do chamado técnico, data e hora do primeiro atendimento, os defeitos verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas e demais datas e horários necessários ao acompanhamento dos trabalhos executados. O relatório deverá conter assinatura e carimbo do servidor deste órgão.

17.11. Para retirar os equipamentos dos locais a onde estiver instalado e/ou em funcionamento, ou qualquer dispositivo dos mesmos, deverá O licitante vencedor solicitar expressa autorização da Presidência da República, sob pena de ser responsabilizada, nos termos da lei, pelo destino do mesmo.

17.12. Independentemente das substituições já mencionada anteriormente, O licitante vencedor compromete-se a trocar todos os componentes ou todos os equipamentos (dependendo da gravidade do problema constatado) dentro de prazo a ser estabelecido pela Presidência da República, sem ônus, caso ocorram 04 (quatro) ou mais chamadas com os mesmos defeitos constatados, dentro do período de 30 (trinta) dias.

17.13. Correrá por conta exclusiva do licitante vencedor a responsabilidade pelo deslocamento dos seus técnicos aos locais necessários, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transporte, frete e seguros correspondentes.

18. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

18.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste edital.

18.2 Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado, para retirar a nota de empenho e assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **alínea “a”** do **subitem 22.1** deste edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital.

18.2.1 O prazo de que trata o **subitem 18.2** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quanto devidamente justificado.

18.3 Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

18.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 18.2.1** deste edital.

18.5 O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

18.6 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

18.7 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito da Presidência da República, e desde que não afetem a boa execução do contrato.

19. FISCALIZAÇÃO

19.1. A Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

20. VIGÊNCIA

20.1 Vigência do Contrato

20.1.1 O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2009, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA em prestar os serviços de garantia de funcionamento “on site”, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados do recebimento definitivo dos equipamentos, conforme disposto no item 6 do Termo de Referência.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após a entrega dos materiais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos materiais nos documentos hábeis de cobrança.

21.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

21.1.2 Para execução do pagamento de que trata os subitens 21.1 e 21.1.1, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

21.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

21.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento dos materiais, que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

21.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

21.3 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

21.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão estes restituídos ao adjudicatário, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

21.6 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação

obrigatória (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS), devidamente atualizada.

21.7 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

21.8 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o adjudicatário de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

22. SANÇÕES

22.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

a) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho, e assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

c) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do material, por período superior ao previsto na alínea “b” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

e) multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada, neste instrumento e seus anexos; e

f) advertência.

22.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

22.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

22.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

22.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

22.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega dos materiais licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

22.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

22.8 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A Presidência da República poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

23.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

23.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

23.3 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

23.4 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile.

23.5 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.8 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Casa Civil da Presidência da República.

23.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que, sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

23.11 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

23.12 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.13 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Assessoria Técnica de Licitação, situada no Anexo II do Palácio do Planalto, Ala "A", sala 102, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do site www.stn.fazenda.gov.br, Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet por meio dos sites www.comprasnet.gov.br e www.presidencia.gov.br/licitacoes.

23.14 Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência.
- b) Anexo II - Planilha de Composição de Preços.
- c) Anexo III - Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- d) Anexo IV – Minuta de Contrato.

23.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

23.16 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 30 de setembro de 2009.

GUSTAVO MENDES DA SILVA NETTO
Pregoeiro - Casa Civil/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 070/2009

PROCESSO Nº 00160.000357/2009-00

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de Scanners de produção.

2 - JUSTIFICATIVA

- Item 01 A aquisição dos 17 (dezesete) *Scanners de produção de 30 ppm*, justifica-se considerando a demanda de necessidade dos seguintes órgãos: Subchefia de Assuntos Jurídicos da Casa Civil, Subchefia de Assuntos Governamentais da Casa Civil, Secretaria Executiva Gabinete de Segurança Institucional, SAEI Gabinete de Segurança Institucional, Secretaria de Assuntos Estratégicos, SEDES - Secretaria de Relações Institucionais, PAC – Secretaria de Relações Institucionais, SAF – Secretaria de Relações Institucionais, SECOM/Gabinete e SLA da Diretoria de Tecnologia da Informação

- Item 02 A aquisição dos 04 (quatro) *Scanners de produção de 70 ppm*, justifica-se considerando a demanda de necessidade dos seguintes órgãos: Gabinete da Casa Civil, Gabinete de Segurança Institucional e Subchefia de Assuntos Governamentais da Casa Civil

3 – DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS DOS OBJETOS PRETENDIDOS.

Item	Descrição	UM	Qtde	V. Unit.	V. Total
1	<p><i>Scanners de produção com Alimentador Automático</i></p> <p>Com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <p>1.1. Tipo de Digitalização de mesa com alimentador automático, resolução ótica de captura de no mínimo 1200dpi (dots per inch - pontos por polegada);</p> <p>1.2. Capacidade de captura de imagens no modo simplex;</p> <p>1.3. Captura de imagens bitonal (preto e branco), tons de cinza e possuir sensor de imagem colorida;</p> <p>Captura de cores com profundidade mínima de 36 bits e Escala de cinza 8 bits;</p> <p>Opção de operacionalização como digitalizador plano de mesa para originais frágeis ou danificados;</p> <p>Velocidade nominal de captura de no mínimo 30ppm (trinta páginas por minuto), em orientação retrato, em páginas A4;</p>	UN	17	1.440,00	24.480,00

<p>Alimentador automático com capacidade ADF mínima de 70 folhas;</p> <p>Volume diário médio de processamento de 500 folhas;</p> <p>Funcionar como scanner de mesa plano para alimentação manual;</p> <p>Operar com documento para alimentação com ADF de 215x35,6mm (8.5" x 14") para alimentação contínua;</p> <p>Interface de conectividade padrão UBS de alta velocidade ;</p> <p>Alimentação 110/220 VCA (Cento e dez/duzentos e vinte volts em corrente alternada), com tolerância de +/- 10% (mais ou menos dez por cento), 50~60 Hz. (+/- 3 Hz), podendo ser fornecido estabilizador eletrônico;</p> <p>Programa(s) (<i>device drivers</i>), compatíveis com o padrão TWAIN, necessários à utilização do scanner no Sistema Operacional Microsoft Windows 98/2000/XP/LINUX, acompanhados da respectiva documentação.</p> <p>Aplicativo para captura e escanerização e edição de imagens com as seguintes características mínimas:</p> <p>1.14.1. Desenvolvido para Microsoft Windows 98/2000/XP/LINUX ou superior.</p> <p>1.14.2. Compatível com o padrão TWAIN.(Trata-se de um padrão que permite que Scanners capturem imagens diretamente de dentro de aplicativos)</p> <p>1.14.3. Permitir a pré-visualização (preview) da imagem a ser escaneada.</p> <p>1.14.4. Permitir a delimitação da área da imagem a ser escaneada, suportando digitalização de 216 x 355.6 mm.</p> <p>1.15. Acompanhado de software OCR (Optical Character Recognition)(versão não DEMO.), com as seguintes características mínimas:</p> <p>1.15.1. Desenvolvido para Microsoft Windows 98/2000/XP/LINUX.</p> <p>1.15.2. Compatível com o padrão TWAIN.</p> <p>1.15.3. Reconhecer os caracteres do idioma</p>				
--	--	--	--	--

	<p>português (cedilha e acentos).</p> <p>1.15.4.Reconhecer os caracteres de idiomas estrangeiros.</p> <p>1.15.5.Permitir gravação do arquivo texto de saída no padrão Microsoft OFFICE 2000/XP ou superior.</p> <p>GARANTIA</p> <p>a) O equipamento proposto deverá possuir garantia de, no mínimo, 03 (três) anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (On-site).</p> <p>b) A empresa fornecedora do equipamento deverá dispor de número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;</p> <p>c) A empresa fornecedora do equipamento deverá possuir sistema de atendimento a suporte técnico através da Internet ou por meio de telefone 0800.</p>				
2	<p><i>Scanners de produção com Alimentador Automático</i></p> <p>Com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <p>2.1. Tipo de Digitalização de mesa com alimentador automático, resolução ótica de captura de no mínimo 600dpi (dots per inch - pontos por polegada);</p> <p>2.2. Capacidade de captura de imagens no modo simplex;</p> <p>2.3. Captura de imagens bitonal (preto e branco), tons de cinza e possuir sensor de imagem colorida;</p> <p>2.4. Captura de cores com profundidade mínima de 36 bits e Escala de cinza 8 bits;</p> <p>Opção de operacionalização como digitalizador plano de mesa para originais frágeis ou danificados;</p> <p>Velocidade nominal de captura de no mínimo 70ppm (setenta páginas por minuto), em orientação retrato, em páginas A4;</p> <p>Alimentador automático com capacidade ADF mínima de 80 folhas;</p> <p>Volume diário médio de processamento de 500 folhas;</p> <p>Funcionar como scanner de mesa plano para alimentação manual;</p> <p>Operar com documento para alimentação com ADF de 216x355,6mm (8.5" x 14") para alimentação contínua;</p> <p>Interface de conectividade padrão UBS de alta</p>	UN	04	3.172,84	12.691,36

	<p>velocidade ;</p> <p>Alimentação 110/220 VCA (Cento e dez/duzentos e vinte volts em corrente alternada), com tolerância de +/- 10% (mais ou menos dez por cento), 50~60 Hz. (+/- 3 Hz), podendo ser fornecido estabilizador eletrônico;</p> <p>Programa(s) (<i>device drivers</i>), compatíveis com o padrão TWAIN, necessários à utilização do scanner no Sistema Operacional Microsoft Windows 98/2000/XP/LINUX, acompanhados da respectiva documentação.</p> <p>Aplicativo para captura e escanerização e edição de imagens com as seguintes características mínimas:</p> <p>2.14.1. Desenvolvido para Microsoft Windows 98/2000/XP/LINUX ou superior.</p> <p>2.14.2. Compatível com o padrão TWAIN.(Trata-se de um padrão que permite que Scanners capturem imagens diretamente de dentro de aplicativos)</p> <p>2.14.3. Permitir a pré-visualização (preview) da imagem a ser escaneada.</p> <p>2.14.4. Permitir a delimitação da área da imagem a ser escaneada, suportando digitalização de 216 x 355.6 mm.</p> <p>2.15. Acompanhado de software OCR (Optical Character Recognition)(versão não DEMO.), com as seguintes características mínimas:</p> <p>2.15.1. Desenvolvido para Microsoft Windows 98/2000/XP/LINUX.</p> <p>2.15.2. Compatível com o padrão TWAIN.</p> <p>2.15.3. Reconhecer os caracteres do idioma português (cedilha e acentos).</p> <p>2.15.4. Reconhecer os caracteres de idiomas estrangeiros.</p> <p>2.15.5. Permitir gravação do arquivo texto de saída no padrão Microsoft OFFICE 2000/XP ou superior.</p> <p>GARANTIA</p> <p>a) O equipamento proposto deverá possuir garantia de, no mínimo, 03 (três) anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (On-site).</p> <p>b) A empresa fornecedora do equipamento deverá dispor de número telefônico para suporte técnico e abertura de</p>				
--	--	--	--	--	--

	chamados técnicos; c) A empresa fornecedora do equipamento deverá possuir sistema de atendimento a suporte técnico através da Internet ou por meio de telefone 0800.				
Valor Total					37.171,36

4 – PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

4.1 – Os equipamentos objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da retirada da Nota de Empenho e Assinatura do Contrato.

5 – RECEBIMENTO DO MATERIAL

5.1. Quando os equipamentos estiverem entregues e for verificado seu funcionamento, será lavrado Termo de Recebimento Provisório dos mesmos, em duas vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso II do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Dentro do período de quinze dias, contados a partir do recebimento provisório dos equipamentos, após a verificação da qualidade dos mesmos, será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em duas vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do inciso II do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos equipamentos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o artigo 76 da Lei nº 8.666/93.

6 – GARANTIA DO MATERIAL

6.1. A garantia dos equipamentos ofertados será de, no mínimo, 36 (TRINTA E SEIS) meses, “ON-SITE”, para os itens 01 e 02, a contar da data de emissão do aceite técnico definitivo por parte da Coordenação-Geral de Atendimento a Usuários.

6.2. A(s) Empresa(s) fornecedora(s) dos Equipamentos garantirá à Presidência da República a qualidade técnica do material e dos serviços de assistência técnica dos equipamento e as peças a serem fornecidas, contra qualquer defeito de fabricação ou desempenho que os equipamentos venham a apresentar.

6.3. A garantia incluirá, além da prestação de serviços de assistência técnica, o reparo e a substituição de quaisquer equipamentos, peças e/ou componentes defeituosos dos componentes, exceto daqueles que comprovadamente sofreram desgastes por uso inadequado, tudo sem qualquer ônus para a Presidência da República.

6.4. No caso de substituição de peças, componentes e/ou equipamentos, as mesmas terão prazos de garantia, a qualquer tempo, revalidados por um período mínimo igual ao da garantia, a contar da data em que ocorrer a substituição.

6.5. Os serviços de garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pelo licitante vencedor junto a Presidência da República.

6.6. O término do reparo dos equipamentos não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do início do primeiro atendimento, caso o tempo do reparo ultrapasse os 05 (cinco) dias corridos o licitante vencedor deverá providenciar em 48 (quarenta e oito)

horas, um equipamento com as mesmas especificações técnicas que servirá de Backup pelo prazo em que o equipamento estiver sendo reparado.

6.7. Entende-se por início do primeiro atendimento à hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento.

6.8. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

6.9. Não sendo possível o término do reparo dentro do prazo estabelecido de 05 (cinco) dias, o licitante vencedor deverá providenciar a substituição em 48(quarenta e oito) horas do equipamento por outro equivalente ou superior, em caráter provisório e temporário, pelo prazo máximo de até 30(trinta) dias corridos, findos os quais a substituição passará a ser definitiva. Este prazo será contado a partir da data de substituição do equipamento. Não será aceita em nenhuma hipótese a entrega de equipamento de menor capacidade, a título de substituição, estando por tanto, sujeita às penalidades previstas para o não cumprimento da exigência.

6.10. Ao final de cada visita, o técnico do licitante vencedor ou da assistência técnica autorizada entregará ao preposto da Presidência da República um relatório circunstanciado do atendimento, mencionando: data e hora de abertura do chamado técnico, número do chamado técnico, data e hora do primeiro atendimento, os defeitos verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas e demais datas e horários necessários ao acompanhamento dos trabalhos executados. O relatório deverá conter assinatura e carimbo do servidor deste órgão.

6.11. Para retirar os equipamentos dos locais a onde estiver instalado e/ou em funcionamento, ou qualquer dispositivo dos mesmos, deverá O licitante vencedor solicitar expressa autorização da Presidência da República, sob pena de ser responsabilizada, nos termos da lei, pelo destino do mesmo.

6.12. Independentemente das substituições já mencionada anteriormente, O licitante vencedor compromete-se a trocar todos os componentes ou todos os equipamentos (dependendo da gravidade do problema constatado) dentro de prazo a ser estabelecido pela Presidência da República, sem ônus, caso ocorram 04 (quatro) ou mais chamadas com os mesmos defeitos constatados, dentro do período de 30 (trinta) dias.

6.13. Correrá por conta exclusiva do licitante vencedor a responsabilidade pelo deslocamento dos seus técnicos aos locais necessários, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transporte, frete e seguros correspondentes.

7 – SANÇÕES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

- a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30(trinta) dias.
- b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e

e) advertência.

7.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

7.4. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na contratante, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da contratante, devidamente justificado.

7.6. Caso a contratada venha falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

7.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a contratada às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

7.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

8 – VALOR DA DESPESA

8.1. O valor total com vistas à aquisição dos Objetos pretendidos neste Termo de Referência, incluindo garantia On-site, esta orçado em R\$ 37.171,36 (trinta e sete mil, cento e setenta e um reais e trinta e seis centavos).

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão a conta do Programa de Trabalho 04.126.0750, Ação da Despesa 20030001 PTRES 024448.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A Presidência da República reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

10.2 – O licitante fica obrigado a entregar o material deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República.

10.3 – O licitante deverá responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados a Presidência da República, em decorrência da entrega do material, incluindo-se, também, os danos causados a terceiros, a que título for.

10.4 – É vedada a subcontratação relativa à entrega do material constante deste Termo de Referência.

Brasília-DF, 18 de agosto de 2009

Marconi Rodrigues
Assessor Técnico da DIRT/PR

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 070/2009

PROCESSO Nº 00140.000357/2009-00

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
(Proposta Comercial)**

Referência: Pregão nº 070/2009

Data de Abertura: / /2009

Item	Descrição	UM	Qtde	V. Unit.	V. Total
1	<p><i>Scanners de produção com Alimentador Automático</i></p> <p>Com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <p>1.1. Tipo de Digitalização de mesa com alimentador automático, resolução ótica de captura de no mínimo 1200dpi (dots per inch - pontos por polegada);</p> <p>1.2. Capacidade de captura de imagens no modo simplex;</p> <p>1.3. Captura de imagens bitonal (preto e branco), tons de cinza e possuir sensor de imagem colorida;</p> <p>Captura de cores com profundidade mínima de 36 bits e Escala de cinza 8 bits;</p> <p>Opção de operacionalização como digitalizador plano de mesa para originais frágeis ou danificados;</p> <p>Velocidade nominal de captura de no mínimo 30ppm (trinta páginas por minuto), em orientação retrato, em páginas A4;</p> <p>Alimentador automático com capacidade ADF mínima de 70 folhas;</p> <p>Volume diário médio de processamento de 500 folhas;</p> <p>Funcionar como scanner de mesa plano para alimentação manual;</p> <p>Operar com documento para alimentação com ADF de 215x35,6mm (8.5" x 14") para alimentação contínua;</p> <p>Interface de conectividade padrão UBS de alta velocidade ;</p> <p>Alimentação 110/220 VCA (Cento e dez/duzentos e vinte volts em corrente alternada), com tolerância de +/- 10% (mais ou menos dez por</p>	UN	17		

cento), 50~60 Hz. (+/- 3 Hz), podendo ser fornecido estabilizador eletrônico;

Programas(s) (*device drivers*), compatíveis com o padrão TWAIN, necessários à utilização do scanner no Sistema Operacional Microsoft Windows 98/2000/XP/LINUX, acompanhados da respectiva documentação.

Aplicativo para captura e escanerização e edição de imagens com as seguintes características mínimas:

1.14.1. Desenvolvido para Microsoft Windows 98/2000/XP/LINUX ou superior.

1.14.2. Compatível com o padrão TWAIN. (Trata-se de um padrão que permite que Scanners capturem imagens diretamente de dentro de aplicativos)

1.14.3. Permitir a pré-visualização (preview) da imagem a ser escaneada.

1.14.4. Permitir a delimitação da área da imagem a ser escaneada, suportando digitalização de 216 x 355.6 mm.

1.15. Acompanhado de software OCR (Optical Character Recognition)(versão não DEMO.), com as seguintes características mínimas:

1.15.1. Desenvolvido para Microsoft Windows 98/2000/XP/LINUX.

1.15.2. Compatível com o padrão TWAIN.

1.15.3. Reconhecer os caracteres do idioma português (cedilha e acentos).

1.15.4. Reconhecer os caracteres de idiomas estrangeiros.

1.15.5. Permitir gravação do arquivo texto de saída no padrão Microsoft OFFICE 2000/XP ou superior.

GARANTIA

a) O equipamento proposto deverá possuir garantia de, no mínimo, 03 (três) anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (On-site).

b) A empresa fornecedora do equipamento deverá dispor de número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;

c) A empresa fornecedora do equipamento deverá possuir sistema de atendimento a suporte técnico através da Internet ou por meio de telefone 0800.

2	<p><i>Scanners de produção com Alimentador Automático</i></p> <p>Com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <p>2.1. Tipo de Digitalização de mesa com alimentador automático, resolução ótica de captura de no mínimo 600dpi (dots per inch - pontos por polegada);</p> <p>2.2. Capacidade de captura de imagens no modo simplex;</p> <p>2.3. Captura de imagens bitonal (preto e branco), tons de cinza e possuir sensor de imagem colorida;</p> <p>2.4. Captura de cores com profundidade mínima de 36 bits e Escala de cinza 8 bits;</p> <p>Opção de operacionalização como digitalizador plano de mesa para originais frágeis ou danificados;</p> <p>Velocidade nominal de captura de no mínimo 70ppm (setenta páginas por minuto), em orientação retrato, em páginas A4;</p> <p>Alimentador automático com capacidade ADF mínima de 80 folhas;</p> <p>Volume diário médio de processamento de 500 folhas;</p> <p>Funcionar como scanner de mesa plano para alimentação manual;</p> <p>Operar com documento para alimentação com ADF de 216x355,6mm (8.5" x 14") para alimentação contínua;</p> <p>Interface de conectividade padrão UBS de alta velocidade ;</p> <p>Alimentação 110/220 VCA (Cento e dez/duzentos e vinte volts em corrente alternada), com tolerância de +/- 10% (mais ou menos dez por cento), 50~60 Hz. (+/- 3 Hz), podendo ser fornecido estabilizador eletrônico;</p> <p>Programa(s) (<i>device drivers</i>), compatíveis com o padrão TWAIN, necessários à utilização do scanner no Sistema Operacional Microsoft Windows 98/2000/XP/LINUX, acompanhados da respectiva documentação.</p> <p>Aplicativo para captura e escanerização e edição de imagens com as seguintes características mínimas:</p>	UN	04	
---	---	----	----	--

	<p>2.14.1. Desenvolvido para Microsoft Windows 98/2000/XP/LINUX ou superior.</p> <p>2.14.2. Compatível com o padrão TWAIN.(Trata-se de um padrão que permite que Scanners capturem imagens diretamente de dentro de aplicativos)</p> <p>2.14.3. Permitir a pré-visualização (preview) da imagem a ser escaneada.</p> <p>2.14.4. Permitir a delimitação da área da imagem a ser escaneada, suportando digitalização de 216 x 355.6 mm.</p> <p>2.15. Acompanhado de software OCR (Optical Character Recognition)(versão não DEMO.), com as seguintes características mínimas:</p> <p>2.15.1. Desenvolvido para Microsoft Windows 98/2000/XP/LINUX.</p> <p>2.15.2. Compatível com o padrão TWAIN.</p> <p>2.15.3. Reconhecer os caracteres do idioma português (cedilha e acentos).</p> <p>2.15.4. Reconhecer os caracteres de idiomas estrangeiros.</p> <p>2.15.5. Permitir gravação do arquivo texto de saída no padrão Microsoft OFFICE 2000/XP ou superior.</p> <p>GARANTIA</p> <p>a) O equipamento proposto deverá possuir garantia de, no mínimo, 03 (três) anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (On-site).</p> <p>b) A empresa fornecedora do equipamento deverá dispor de número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;</p> <p>c) A empresa fornecedora do equipamento deverá possuir sistema de atendimento a suporte técnico através da Internet ou por meio de telefone 0800.</p>				
Valor Total					

Observações:

1.1 Prazo de validade da proposta de (.....) dias, a contar da data de sua apresentação.

1.2 Prazo de entrega de () a contar da data de recebimento da nota de empenho.

1.3 Garantia de no mínimo(.....) para os equipamentos ofertados "ON-SITE".

2 Declaração

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

2.2 Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições da licitação, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Banco:

E-mail:

Agência:

Fax:

Conta-Corrente:

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 070/2009

PROCESSO Nº 00160.000357/2009-00

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 070/2009

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, RG nº _____, CPF
(Nome do representante do licitante)

nº _____, _____,
(nacionalidade) (estado civil)

_____, representante
(profissão) (cargo que ocupa na empresa)

devidamente constituído da _____,
(nome da empresa)

CNPJ _____ sediada à _____
(endereço completo)

doravante denominada licitante, para fins do disposto no subitem 9.3.1 do edital de Pregão, na forma eletrônica, nº 070/2009, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão, na forma eletrônica, nº 070/2009, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, na forma eletrônica, nº 070/2009, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão, na forma eletrônica, nº 070/2009 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, na forma eletrônica, nº 070/2009, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, na forma eletrônica, nº 070/2009, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão, na forma eletrônica, nº 070/2009 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, na forma eletrônica, nº 070/2009, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão, na forma eletrônica, nº 070/2009, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Presidência da República antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2012.

(Nome e assinatura do declarante)

ANEXO IV

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 070/2009

PROCESSO Nº 00140.000357/2009-00

Minuta de Contrato

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SCANNERS DE PRODUÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA

PROCESSO Nº 00160.000357/2009-00

CONTRATO Nº /2009

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº com sede na, CEP:, telefone nº (...) / fax nº (...), neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 70/2009, consoante consta do Processo nº 00160.000357/2009-00, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 aos Decretos nºs 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 4.342, de 23 de agosto de 2002, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de scanners de produção, de acordo com as especificações constantes neste Contrato.

Subcláusula Única – Integram-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 70/2009 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Atender todas as exigências constantes no Edital e seus anexos.
- 2) Entregar os equipamentos de acordo com as especificações constantes neste Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho.

3) Responsabilizar-se pelos ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e preposto, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste edital.

4) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

5) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

6) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

7) Indicar endereço e número do fax para o envio de solicitação de equipamento, emitida pelo gestor deste Contrato.

Subcláusula Única - A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos materiais.

2) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.

3) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

1) Os equipamentos deverão ser entregues em um prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na Avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.

2) Quando os equipamentos estiverem entregues e for verificado seu funcionamento, será lavrado Termo de Recebimento Provisório dos mesmos, em duas vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso II do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

3) Dentro do período de quinze dias, contados a partir do recebimento provisório dos equipamentos, após a verificação da qualidade dos mesmos, será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em duas vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do inciso II do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

4) Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos equipamentos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o artigo 76 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

1) A garantia dos equipamentos ofertados será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, “on-site”, para os itens 01 e 02, a contar da data de emissão do aceite técnico definitivo por parte da Coordenação-Geral de Atendimento a Usuários.

2) A **CONTRATADA** garantirá à **CONTRATANTE** a qualidade técnica do material e dos serviços de assistência técnica dos equipamentos e as peças a serem fornecidas, contra qualquer defeito de fabricação ou desempenho que os equipamentos venham a apresentar.

3) A garantia incluirá, além da prestação de serviços de assistência técnica, o reparo e a substituição de quaisquer equipamentos, peças e/ou componentes defeituosos dos componentes, exceto daqueles que comprovadamente sofreram desgastes por uso inadequado, tudo sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4) No caso de substituição de peças, componentes e/ou equipamentos, as mesmas terão prazos de garantia, a qualquer tempo, revalidados por um período mínimo igual ao da garantia, a contar da data em que ocorrer a substituição.

5) Os serviços de garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

6) O término do reparo dos equipamentos não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do início do primeiro atendimento, caso o tempo do reparo ultrapasse os 05 (cinco) dias corridos a **CONTRATADA** deverá providenciar em 48 (quarenta e oito) horas, um equipamento com as mesmas especificações técnicas que servirá de Backup pelo prazo em que o equipamento estiver sendo reparado.

6.1) Entende-se por início do primeiro atendimento à hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento.

6.2) Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

7) Não sendo possível o término do reparo dentro do prazo estabelecido de 05 (cinco) dias, o licitante vencedor deverá providenciar a substituição em 48(quarenta e oito) horas do equipamento por outro equivalente ou superior, em caráter provisório e temporário, pelo prazo máximo de até 30(trinta) dias corridos, findos os quais a substituição passará a ser definitiva. Este prazo será contado a partir da data de substituição do equipamento. Não será aceita em nenhuma hipótese a entrega de equipamento de menor capacidade, a título de substituição, estando por tanto, sujeita às penalidades previstas para o não cumprimento da exigência.

8) Ao final de cada visita, o técnico da **CONTRATADA** ou da assistência técnica autorizada entregará ao preposto da **CONTRATANTE** relatório circunstanciado do atendimento, mencionando: data e hora de abertura do chamado técnico, número do chamado técnico, data e hora do primeiro atendimento, os defeitos verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas e demais datas e horários necessários ao acompanhamento dos trabalhos executados. O relatório deverá conter assinatura e carimbo do servidor deste órgão.

9) Para retirar os equipamentos dos locais a onde estiver instalado e/ou em funcionamento, ou qualquer dispositivo dos mesmos, deverá a **CONTRATADA** solicitar expressa autorização à **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizada, nos termos da lei, pelo destino do mesmo.

10) Independentemente das substituições já mencionada anteriormente, a **CONTRATADA** compromete-se a trocar todos os componentes ou todos os equipamentos (dependendo da gravidade do problema constatado) dentro de prazo a ser estabelecido pela **CONTRATANTE**, sem

ônus, caso ocorram 04 (quatro) ou mais chamadas com os mesmos defeitos constatados, dentro do período de 30 (trinta) dias.

11) Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** a responsabilidade pelo deslocamento dos seus técnicos aos locais necessários, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transporte, frete e seguros correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - As exigências e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após a entrega dos equipamentos, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos materiais nos documentos hábeis de cobrança.

Item	Descrição	UN	Qtde.	V. Unit.	V. Total
1	<i>Scanners de produção com Alimentador Automático</i> Com as seguintes especificações técnicas mínimas: 1.1. Tipo de Digitalização de mesa com alimentador automático, resolução ótica de captura de no mínimo 1200dpi (dots per inch - pontos por polegada); 1.2. Capacidade de captura de imagens no modo simplex; 1.3. Captura de imagens bitonal (preto e branco), tons de cinza e possuir sensor de imagem colorida; Captura de cores com profundidade mínima de 36 bits e Escala de cinza 8 bits; Opção de operacionalização como digitalizador plano de mesa para originais frágeis ou danificados; Velocidade nominal de captura de no mínimo 30ppm (trinta páginas por minuto), em orientação retrato, em páginas A4; Alimentador automático com capacidade ADF mínima	UN	17		

	<p>de 70 folhas;</p> <p>Volume diário médio de processamento de 500 folhas;</p> <p>Funcionar como scanner de mesa plano para alimentação manual;</p> <p>Operar com documento para alimentação com ADF de 215x35,6mm (8.5" x 14") para alimentação contínua;</p> <p>Interface de conectividade padrão UBS de alta velocidade ;</p> <p>Alimentação 110/220 VCA (Cento e dez/duzentos e vinte volts em corrente alternada), com tolerância de +/- 10% (mais ou menos dez por cento), 50~60 Hz. (+/- 3 Hz), podendo ser fornecido estabilizador eletrônico;</p> <p>Programa(s) (<i>device drivers</i>), compatíveis com o padrão TWAIN, necessários à utilização do scanner no Sistema Operacional Microsoft Windows 98/2000/XP/LINUX, acompanhados da respectiva documentação.</p> <p>Aplicativo para captura e escanerização e edição de imagens com as seguintes características mínimas:</p> <p>1.14.1. Desenvolvido para Microsoft Windows 98/2000/XP/LINUX ou superior.</p> <p>1.14.2. Compatível com o padrão TWAIN.(Trata-se de um padrão que permite que Scanners capturem imagens diretamente de dentro de aplicativos)</p> <p>1.14.3. Permitir a pré-visualização (preview) da imagem a ser escaneada.</p> <p>1.14.4. Permitir a delimitação da área da imagem a ser escaneada, suportando digitalização de 216 x 355.6 mm.</p> <p>1.15. Acompanhado de software OCR (Optical Character Recognition)(versão não DEMO.), com as seguintes características mínimas:</p> <p>1.15.1. Desenvolvido para Microsoft Windows 98/2000/XP/LINUX.</p> <p>1.15.2. Compatível com o padrão TWAIN.</p> <p>1.15.3. Reconhecer os caracteres do idioma português (cedilha e acentos).</p>				
--	--	--	--	--	--

	<p>1.15.4.Reconhecer os caracteres de idiomas estrangeiros.</p> <p>1.15.5.Permitir gravação do arquivo texto de saída no padrão Microsoft OFFICE 2000/XP ou superior.</p> <p>GARANTIA</p> <p>a) O equipamento proposto deverá possuir garantia de, no mínimo, 03 (três) anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (On-site).</p> <p>b) A empresa fornecedora do equipamento deverá dispor de número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;</p> <p>c) A empresa fornecedora do equipamento deverá possuir sistema de atendimento a suporte técnico através da Internet ou por meio de telefone 0800.</p>				
2	<p><i>Scanners de produção com Alimentador Automático</i></p> <p>Com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <p>2.1. Tipo de Digitalização de mesa com alimentador automático, resolução ótica de captura de no mínimo 600dpi (dots per inch - pontos por polegada);</p> <p>2.2. Capacidade de captura de imagens no modo simplex;</p> <p>2.3. Captura de imagens bitonal (preto e branco), tons de cinza e possuir sensor de imagem colorida;</p> <p>2.4. Captura de cores com profundidade mínima de 36 bits e Escala de cinza 8 bits;</p> <p>Opção de operacionalização como digitalizador plano de mesa para originais frágeis ou danificados;</p> <p>Velocidade nominal de captura de no mínimo 70ppm (setenta páginas por minuto), em orientação retrato, em páginas A4;</p> <p>Alimentador automático com capacidade ADF mínima de 80 folhas;</p> <p>Volume diário médio de processamento de 500 folhas;</p> <p>Funcionar como scanner de mesa plano para alimentação manual;</p> <p>Operar com documento para alimentação com ADF de 216x355,6mm (8.5" x 14") para alimentação contínua;</p>	UN	04		

<p>Interface de conectividade padrão UBS de alta velocidade ;</p> <p>Alimentação 110/220 VCA (Cento e dez/duzentos e vinte volts em corrente alternada), com tolerância de +/- 10% (mais ou menos dez por cento), 50~60 Hz. (+/- 3 Hz), podendo ser fornecido estabilizador eletrônico;</p> <p>Programa(s) (<i>device drivers</i>), compatíveis com o padrão TWAIN, necessários à utilização do scanner no Sistema Operacional Microsoft Windows 98/2000/XP/LINUX, acompanhados da respectiva documentação.</p> <p>Aplicativo para captura e escanerização e edição de imagens com as seguintes características mínimas:</p> <p>2.14.1. Desenvolvido para Microsoft Windows 98/2000/XP/LINUX ou superior.</p> <p>2.14.2. Compatível com o padrão TWAIN.(Trata-se de um padrão que permite que Scanners capturem imagens diretamente de dentro de aplicativos)</p> <p>2.14.3. Permitir a pré-visualização (preview) da imagem a ser escaneada.</p> <p>2.14.4. Permitir a delimitação da área da imagem a ser escaneada, suportando digitalização de 216 x 355.6 mm.</p> <p>2.15. Acompanhado de software OCR (Optical Character Recognition)(versão não DEMO.), com as seguintes características mínimas:</p> <p>2.15.1. Desenvolvido para Microsoft Windows 98/2000/XP/LINUX.</p> <p>2.15.2. Compatível com o padrão TWAIN.</p> <p>2.15.3. Reconhecer os caracteres do idioma português (cedilha e acentos).</p> <p>2.15.4. Reconhecer os caracteres de idiomas estrangeiros.</p> <p>2.15.5. Permitir gravação do arquivo texto de saída no padrão Microsoft OFFICE 2000/XP ou superior.</p> <p>GARANTIA</p> <p>a) O equipamento proposto deverá possuir garantia de, no mínimo, 03 (três) anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (On-site).</p>				
---	--	--	--	--

	b) A empresa fornecedora do equipamento deverá dispor de número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; c) A empresa fornecedora do equipamento deverá possuir sistema de atendimento a suporte técnico através da Internet ou por meio de telefone 0800.				
Valor Total					

Subcláusula Primeira – Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível e em nome da Secretaria de Administração da **CONTRATANTE**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Subcláusula Terceira - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima – A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Nona - Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela **CONTRATANTE** ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

Subcláusula Décima - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Primeira - Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços propostos serão fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2009, sem prejuízo da obrigação da **CONTRATADA** em prestar os serviços de garantia de funcionamento “on site”, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados do recebimento definitivo dos equipamentos, conforme disposto na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor total de **R\$**
(.....), correrão à conta do PTRES: 024448: Natureza da Despesa: 339052

CLÁUSULA DÉCIMA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto deste Contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- 1) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- 2) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do material, por período superior ao previsto na alínea “b” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3) multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4) multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada, neste instrumento e seus anexos; e
- 5) advertência.

Subcláusula Primeira - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente da **CONTRATANTE**, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta - Caso a **CONTRATADA** venha a falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato em três vias de igual teor e forma para que, depois de lido e achado de acordo e assinado pelas partes, surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de _____ de 2009.

ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

EMPRESA